

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo



2238

Folha n.º 02 do proc. Nº 2238 de 2019 (a) <i>R</i>
--

OFÍCIO GP. Nº. 322/2019

Proc. nº. 4128/1977-1

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redução de  
Finanças e Oramento.*

*28 / 05 / 2019*

*[Signature]*  
PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 09 de maio de 2.019.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.631, DE 25 DE SETEMBRO DE 1980, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO AO NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DO MENOR – NUCAME DETERMINADO IMÓVEL.”**

O Lions Barcelona foi fundado em dezembro de 1972, e em 1974 criou o NUCAME, com a finalidade de propiciar o acolhimento às crianças de 5 (cinco) a 11 (onze) anos de idade. Desde sua fundação o NUCAME é gerido pelo Lions Barcelona, que é sua entidade mantenedora, e pelos seus associados, que compõem a sua diretoria.

Em 1978 o NUCAME recebeu a título precário a permissão de uso de uma área para realização da construção da sua sede e expansão de suas atividades. Em setembro de 1980 com o aumento de suas atividades e para garantir maior estabilidade ao NUCAME a Administração Municipal cedeu em comodato a área conforme descrito na Lei Municipal nº 2.631, de 25 de setembro de 1980.

Conforme noticiado pela própria entidade, no segundo semestre de 2016 a diretoria do NUCAME sentiu uma piora nas condições financeiras para administrar a

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo



03  
/

entidade, mas ainda conseguia manter as condições mínimas para sua subsistência. Porém no primeiro semestre de 2017 a direção da entidade decidiu por bem paralisar as atividades tendo em vista não possuir condições em adimplir com as obrigações para a manutenção do imóvel.

Mesmo sem atividade a diretoria continua cuidando da manutenção do imóvel e algumas reuniões de diretoria ainda estão sendo realizadas no local, mas a devolução do imóvel à Administração Pública é medida que se impõe considerando a subutilização do espaço que perdeu sua finalidade. Desta forma a lei deverá ser revogada para concretização da devolução da área.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**JOSE AURICCHIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Dr. Pio Mielo**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo



Proc. nº. 4128/1977-1

PROJETO DE LEI Nº. DE DE DE 2019.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.631,  
DE 25 DE SETEMBRO DE 1980, QUE  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CEDER EM COMODATO AO NÚCLEO  
DE CAPACITAÇÃO DO MENOR –  
NUCAME DETERMINADO IMÓVEL.”

**JOSE AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica revogada Lei Municipal nº 2.631, de 25 de setembro de 1980 que autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato ao Núcleo de Capacitação do Menor – NUCAME determinado imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ....., 142º da fundação da cidade e 71º de sua emancipação Político-Administrativa.

  
**JOSE AURICCHIO JUNIOR**

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 2238/2019**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.631, DE 25 DE SETEMBRO DE 1980, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO AO NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DO MENOR – NUCAME DETERMINADO IMÓVEL.**

**PARECER Nº 138, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade revogar a lei municipal nº 2.631, de 25 de setembro de 1980, que autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato ao Núcleo de Capacitação do Menor – NUCAME determinado imóvel.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair “O Lions Barcelona foi fundado em dezembro de 1972, e em 1974 criou o NUCAME, com a finalidade de propiciar o acolhimento às crianças de 5 (cinco) a 11 (onze) anos de idade. Desde sua fundação o NUCAME é gerido pelo Lions Barcelona, que é sua entidade mantenedora, e pelos seus associados, que compõem a sua diretoria.

Prosseguindo: “Em 1978 o NUCAME recebeu a título precário a permissão de uso de uma área para realização da construção da sua sede e expansão de suas atividades. Em de 1980 com o aumento de suas atividades e para garantir maior estabilidade ao NUCAME a Administração Municipal cedeu em comodato a área conforme descrito na Lei Municipal nº 2.631, de 25 de setembro de 1980.”

E mais: “Conforme noticiado pela própria entidade, no segundo semestre de 2016 a diretoria do NUCAME sentiu uma piora nas condições financeiras para administrar a entidade, mas ainda conseguia manter as condições mínimas para sua subsistência. Porém no primeiro semestre de 2017 a direção da entidade decidiu por bem paralisar as atividades tendo em vista não possuir condições em adimplir com as obrigações para a manutenção do imóvel.”



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

03

PROC. Nº 2238/2019

Mais ainda: *“Mesmo sem atividade a diretoria continua da manutenção do imóvel e algumas reuniões de diretoria ainda estão sendo realizadas no local, mas a subutilização do espaço que perdeu sua finalidade. Desta forma a lei deverá ser revogada para concretização da devolução da área.*

Finalizando; *“São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada a relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município”.*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 04 de junho de 2019

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião extraordinária de 04.06.19

*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

Lei N.º 2.631 de 25 de setembro de 1980  
Proc. nº 4.128/77

"Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato  
ao NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DA MENOR - NUCAME - de  
terminado imóvel."

DR. RAIMUNDO DA CUNHA LEITE, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23 - de setembro de 1.980, decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DA MENOR - NUCAME -, uma área de terreno com 486,00 m<sup>2</sup>., de forma irregular, sem benfeitorias, localizada na Rua Engenheiro Armando de Arruda Pereira esquina da Rua Teodoro Sampaio, na quadra formada por estas e a Rua Espírito Santo, como se acha caracterizada no desenho nº 2244 da Seção de Cadastro da Prefeitura, constante do processo administrativo nº 4.128/77, inscrita no cadastro fiscal sob o nº 08-45 - 11, contendo as seguintes medidas e confrontações:

"Começa no ponto nº 1, situado no cruzamento das Ruas Teodoro Sampaio e Engenheiro Armando de Arruda Pereira; daí segue confrontando com o alinhamento esquerdo da Rua Engenheiro Armando de Arruda Pereira, numa distância de 7,70 m. até o ponto nº 2, PC de curva; daí segue com um desenvolvimento de 25,91 m. até o ponto nº 3, PT da mesma curva; daí segue em reta confrontando pelo alinhamento - projetado da Av. Fernando Simonsen, numa distância de 5,80 m. até o ponto nº 4, situado na divisa da propriedade da Rua Teodoro Sampaio nº 50, inscrição 08-45-10 em nome de José Pedro; daí deflete à direita e segue confrontando com esta propriedade numa distância de 24,30 m. até o ponto nº 5, situado no alinhamento direito da Rua Teodoro Sampaio; daí deflete à direita e segue confrontando com este alinhamento numa distância de 22,30 m. até o ponto nº 1, onde se iniciaram estas medidas e confrontações."

Lei N. 2.631

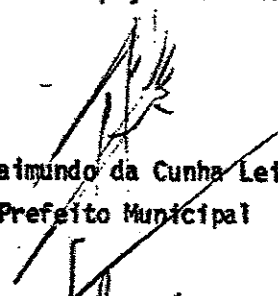
Fls. N. 021

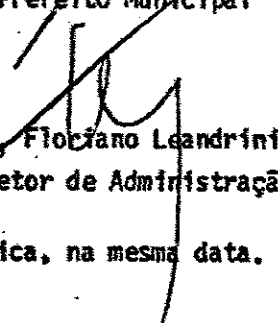
Artigo 2º - Da escritura de comodato, além de outras que forem julgadas convenientes pelo Chefe do Executivo, constarão as seguintes condições:

- a) - que o imóvel se destina à construção da sede da comodatária, para o desenvolvimento de suas atividades;
- b) - obrigação da comodatária em proceder à restituição do imóvel à Prefeitura com todas as benfeitorias que lhe forem incorporadas, independentemente de indenização, findo o prazo contratual;
- c) - a rescisão do comodato em caso de dissolução ou extinção da entidade comodatária, ou no de descumprimento das obrigações de caráter legal ou contratual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 25 de setembro de 1.980; 104º da fundação da cidade e 32º de sua emancipação Político-Administrativa.

  
Dr. Raimundo da Cunha Leite  
Prefeito Municipal

  
Dr. Flórciano Leandrini  
Diretor de Administração

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

  
Therezinha Louzada  
Chefe de Seção

C1bb/.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

127

**PROC. Nº 2238/2019**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.631, DE 25 DE SETEMBRO DE 1980, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO AO NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DO MENOR – NUCAME DETERMINADO IMÓVEL.**

**PARECER Nº 066, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade revogar a lei municipal nº 2.631, de 25 de setembro de 1980, que autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato ao Núcleo de Capacitação do Menor – NUCAME determinado imóvel.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 04 de junho de 2019

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião extraordinária de 04.06.19